

Processo nº 840617/2021

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 18/2022

Secretaria Municipal de Defesa Social.

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Instrutor Credenciado pela Polícia Federal para ministrar curso teórico e prático de tiro para armas de fogo de repetição, semiautomática, automática e armas não letais (Serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal), para obtenção do porte funcional para os integrantes da Guarda Municipal de Várzea Grande-MT, com local para instrução prática e serviço de monitoria nos moldes das normas vigentes.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT/Secretaria Municipal de Defesa Social.

CONTRATADA: PAULO CÉSAR DELFINO – CPF/MF n.º: 393.759.431-00.

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rua Bolívia, Quadra 09, Casa 21, Bairro Jardim Imperial – Várzea Grande – MT - CEP 78.158-590.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, podendo haver prorrogação nos termos da legislação vigente, desde que devidamente comprovada a necessidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O “caput” do art. 25 da Lei nº 8.666/93 prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, autorizando a contratação direta pela Administração Pública. Os três incisos do dispositivo preveem de forma exemplificativa as hipóteses de inexigibilidade, sendo certo que poderá haver outros casos concretos enquadráveis no “caput” deste permissivo legal.

O inciso I se refere à aquisição de bens que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, fundamento esse indicado para a contratação pretendida, conforme se vê na DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE. Com efeito, o enquadramento da hipótese no citado permissivo legal fica sujeito às seguintes condições preliminares:

- O objeto restringe-se a compras, excluídos por consequência, os serviços;
- Singularidade do bem, em decorrência de suas características técnicas pertinentes, que deverá circunscrever-se às especificações essenciais para atender às necessidades objetivadas pela Administração, vedada a preferência por marca;
- Prova de exclusividade de fornecimento do bem.

Desta forma, encontra-se justificado a inviabilidade de licitação, uma vez que o objeto possui características únicas que o tornem singular: MUN CBC 38SPL TREINA EOPP158GR NTA CXT A, MUN CBC 38SPL+P+ EXPO 125GR GOLD HEX A, MUN CBC 40SW EXPO 155GR GOLD HEX A, MUN CBC 380AUTO TREINA EOOG 95GR NTA A, MUN CBC 380AUTO+P EXPO 85GR GOLD HEX A, CART CBC 12/70 CH-3T TREINA CAIXETA “A” e CART CBC 12/70 CH-SG HI-IMPACT “A” de modo que só ela poderá atender às necessidades da Administração, afastando-se por consequência, a presença de produtos similares aptos a satisfazer às finalidades objetivadas, apontando para a inexistência de mercado competitivo.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO/ RAZÕES PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Considerando que a Guarda Municipal de Várzea Grande é uma instituição de caráter civil, uniformizada e armada, regida pelo princípio da hierarquia e disciplina, que exerce atividades de risco, para proteção do patrimônio, bens, serviços e instalações públicas municipais, conforme prescreve o Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.142/2000, alterada pela Lei Municipal nº 4.166/2016.

A contratação de Instrutor Credenciado pela Polícia Federal, faz-se necessário para a qualificação profissional de todo efetivo da Guarda Municipal de Várzea Grande, como fim de celebrar acordo de Cooperação Técnica com a Polícia Federal para a concessão do porte de arma de fogo funcional, tudo para atender a Lei Federal nº 13.022/2014 e a Instrução Normativa da Polícia Federal nº 201-DG/PF/2021 de 09 de julho de 2021 e suas alterações.

Considerando que a análise de mercado demonstrou que não há oferta de serviços similares com as características necessárias de instrutor credenciado e monitor e também com a disponibilidade de stand de tiro que atendam as normas legais para a realização das aulas práticas e objetos do interesse da Secretaria.

Considerando que a prestação de serviço será disponibilizada pelo Sr. PAULO CÉSAR DELFINO, que possui todas as exigências da Lei Federal nº 13.022/2014 e a Instrução Normativa da Polícia Federal nº 201-DG/PF/2021 de 09 de julho de 2021 e suas alterações, conforme Certificados de credenciamento anexada aos autos.

Dessa forma, acreditamos estarem caracterizados os requisitos para a contratação direta por inexigibilidade de licitação (inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93) e notória singularidade do profissional, já que não há neste município, pessoa com perfil técnico e que atende aos requisitos legais para o objeto desta contratação, permitindo, desta forma, ampla concorrência.

Considerando por derradeiro, tratar de serviços técnicos profissionais especializados com trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de natureza singular, com profissional de notória especialização não se tratando de serviços de publicidade e divulgação, e após apresentadas todas as justificativas necessárias para a contratação pretendida, ressalto que pretende-se com a contratação sugerida, acelerar os procedimentos licitatórios, com informações confiáveis e atualizadas, reduzindo-se o tempo de instrução processual e conseqüentemente, promovendo um melhor atendimento às demandas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Considerando a Qualificação Técnica para o porte de arma de fogo junto a Polícia federal deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) horas para armas de repetição, 100 (cem) horas para arma de fogo semiautomática e 60 (sessenta) horas para armas de fogo automática nos Termos da Instrução Normativa da Polícia Federal nº 201-DG/PF/2021 de 09 de julho de 2021 e suas alterações.

Considerando que a capacitação Técnica abrangerá todos os Guardas Municipais prontos para o serviço (cento e trinta e seis Guardas Municipais - hoje) e devidamente aprovados no exame psicotécnico que deverá ser feito anteriormente a este treinamento:

Capacitação Técnica para as seguintes armas letais e não letais:

Armas Letais

- a) Pistola calibre 380 (trezentos e oitenta);
- b) Revolver calibre 38 (trinta e oito);
- c) Carabina calibre .12 (ponto doze);
- d) Carabina calibre .40 (ponto quarenta).
- e) Pistola calibre .40 (ponto quarenta).

Armas Não Letais

- a) Spark;
- b) Taser;
- c) Espargidor e outros utilizados para Controle de distúrbios.

A qualificação técnica para as armas letais e não letais terão como referência a matriz curricular da SENASP, a Portaria n. 003-CGSDP/DIREX/PF/DF de 03 de dezembro de 2020 e outras legislações pertinentes conforme abaixo:

Instrução ao Uso de Arma de Fogo de repetição, semiautomática e automática (art. 1º a 7º da PORTARIA Nº 003-CGSP/DIREX/PF/DF, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020):

- a) Instrução Teórica
 - Aspectos legais do uso da arma de fogo e legislação aplicada.
 - Evolução histórica das armas de fogo.
- 

- Classificação e nomenclatura das armas de fogo.
- Características de funcionamento do revólver e da pistola.
- Regras de segurança para o manejo, transporte e guarda.
- Atendimento pré-hospitalar tático: ferimentos por arma de fogo.
- Tipos de munições e suas aplicações.
- Equipamentos e acessórios: coldre, colete balístico, porta carregador etc.
- Fundamentos do tiro: base, empunhadura, visada, acionamento do gatilho e respiração.
- Manutenção dos armamentos.
- Técnicas de tiro: tiro duplo, acompanhamento do alvo etc...
- Panes/incidentes de tiro: identificação e saneamento.
- Identificação de meios de proteção e tomada de posições: cobertura e abrigo.
- Técnicas de tiro defensivo, contendo: técnicas de tiro em baixa luminosidade, embarcado, em deslocamento e em ambientes confinados.

b) Prática do tiro com arma de repetição, semiautomática e automática:

- Fundamentos do tiro: base, empunhadura, visada, acionamento do gatilho e respiração.
- Manejo e condução das armas de fogo.
- Manutenção dos armamentos.
- Atendimento pré-hospitalar tático: ferimentos por arma de fogo.
- Regras de segurança na prática do tiro.
- Técnicas de tiro: tiro duplo, acompanhamento do alvo etc.
- Panes/incidentes de tiro: identificação e saneamento.
- Identificação de meios de proteção e tomada de posições: cobertura e abrigo.
- Técnicas de carregamento do armamento: administrativo e tático.
- Técnicas de tiro defensivo, contendo: técnicas de tiro em baixa luminosidade, embarcado e em deslocamento.
- Prática de tiro em estande com revólver.
- Prática de tiro em estande com pistola.
- Prática de tiro em estande com arma automática.
- Avaliação prática de tiro para comprovação de capacidade técnica com a principal arma de porte adotada pela instituição.

Instrução ao Uso de Arma não letais

a) Parte Teórica

- O que são equipamentos não letais;
- O aspecto legal, moral e psicológico de seu uso;
- A visão humanística do seu emprego;
- Emprego tático do equipamento não letal;
- Letal x não Letal – seus riscos e consequências (vitimização);
- A relação custo x benefício (social e previdenciário);
- Equipamentos e munições não letais.

b) Parte Prática

- Apresentação dos equipamentos e munições não letais;
- Utilização do equipamento não letal, empregado pela instituição.

Curso complementar de habilitação em armas longas deverá seguir o currículo e orientações constante dos artigos art. 8º a 15 da PORTARIA Nº 003-CGCSP/DIREX/PF/DF, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020).

Estágio de qualificação profissional das guardas municipais deverão seguir o currículo e orientações constante dos artigos art. 16 a 18 da PORTARIA Nº 003-CGCSP/DIREX/PF/DF, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020).

[Handwritten signature]

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor global de R\$132,000,00 (cento e trinta e dois reais), no período de 12 (doze) meses, com valor mensal de 11.000,00 (onze mil reais). Considerando que os valores apresentados pelo fornecedor são compatíveis com o praticado no mercado, conforme consta no Projeto Básico e segundo Relatório de Cotação de Preços, às fls. 65 dos autos.

Assim, considerando estar devidamente justificada a necessidade da realização do presente procedimento de Inexigibilidade n.º 18/2022, para Contratação de Instrutor Credenciado pela Polícia Federal para ministrar curso teórico e prático de tiro para armas de fogo de repetição, semiautomática, automática e armas não letais (Serviços Técnicos Profissionais Especializados os trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal), para obtenção do porte funcional para os integrantes da Guarda Municipal de Várzea Grande-MT, com local para instrução prática e serviço de monitoria nos moldes das normas vigentes, bem como considerando haver Parecer Orçamentário às fls. 61 e Parecer Jurídico n.º 759/2022 emitido pela douta Procuradoria Municipal às fls. 80/93, no sentido de anuir à celebração da presente contratação via Inexigibilidade de Licitação n.º 18/2022, submetemos o presente comunicado à autoridade superior.

Várzea Grande, 04 de novembro de 2022.


Louriney dos Santos Silva
Elaborador do TR